



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	2
Terceiro Setor	3
Termo Aditivo	3
Errata	4
IMP - Instituto Municipal de Previdência	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	5
Conselhos Municipais	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.653, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **ANGELA MARIA MANTOVANI RUEDA**, do emprego público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **ANGELA MARIA MANTOVANI RUEDA**, do emprego público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.654, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **MARCELA SABINO DE LIMA** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARCELA SABINO DE LIMA** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.655, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **YASMIN PARDIM MACACARI** do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **YASMIN PARDIM MACACARI** do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 19.609, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1611, de 17 de julho de 2025, apresentou erro material, **onde se lê:** "cargo", **o correto é:** "emprego público".

Desta forma, a republicamos na sua integridade, retificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 19.609, DE 17 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. **REINALDO MILAN**, do emprego público de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o Sr. **REINALDO MILAN**, do emprego público de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025. São José do Rio Pardo, 17 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 3 de 9

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº05/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.516/2024 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, “**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.335/0001-85, com sede na Zona Rural (Imediações do Paula Lima) – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-000, representada pela Sra. Eliana Helena da Silva, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 13.989.982 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 036.549.478-08, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 05/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 02/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 05/2024 conforme segue:

- Fica alterado o valor de 13.333,44 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao repasse Recurso Estadual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Eliana Helena da Silva

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 4 de 9

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ERRATA

Devido à ocorrência de erro na Publicação da edição nº 1621, de 31 de julho de 2025, procede-se à republicação na íntegra.

Fica sem efeito a Publicação nº 1622, do dia 01 de agosto de 2025, página 04.

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº04/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, “GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”, inscrita no CNPJ sob o nº 44.842.433/0001-60, com sede na Rua Ananias Barbosa, nº133 - Centro – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-073, representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Dias, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG de nº 13.989.982 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 088.274.846-71, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 04/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2024 assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 04/2024 conforme segue:

- Fica alterado o valor do repasse de subvenção social oriundo de Recurso Municipal, que passará a totalizar R\$ 98.166,66 (noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),
- Fica alterado o repasse do Recurso Estadual, no valor total de R\$ 11.666,76 (onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: Considerando a redução da demanda de atendimento do público-alvo do serviço, fica ajustado que a organização deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) vagas ao Município, em substituição às 50 (cinquenta) vagas originalmente previstas, conforme decisão em reunião presencial do CMAS, no dia 25/07/2025 na câmara municipal .

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo 08 de Agosto de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Rodrigo Antônio Dias

Presidente da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 5 de 9

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.638.873,36	15.551.959,95
Receita de Contribuições dos Segurados	7.370.000,00	3.642.541,54
Ativo	7.050.000,00	3.511.645,61
Inativo	290.000,00	122.905,19
Pensionista	30.000,00	7.990,74
Receita de Contribuições Patronais	16.350.000,00	7.017.149,41
Ativo	16.350.000,00	7.017.149,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.477.000,00	1.500.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.477.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.441.873,36	3.392.269,00
Compensação Financeira entre os regimes	2.900.000,00	3.392.269,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	5.541.873,36	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	38.097.000,00	15.551.959,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	34.950.000,00	15.159.317,61	15.159.317,61	15.159.317,61	0,00
Aposentadorias	30.225.000,00	12.955.007,39	12.955.007,39	12.955.007,39	0,00
Pensões por Morte	4.725.000,00	2.204.310,22	2.204.310,22	2.204.310,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.400.000,00	14.910,50	14.910,50	14.910,50	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	17.000,00	5.567,32	5.567,32	5.567,32	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.390.000,00	9.343,18	9.343,18	9.343,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.357.000,00	15.174.228,11	15.174.228,11	15.174.228,11	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.740.000,00	377.731,84	377.731,84	377.731,84	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	163.658,53
Investimentos e Aplicações	266.536.433,21
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	24.713.126,64	9.360.224,02
Receita de Contribuições dos Segurados	5.225.000,00	2.293.484,44
Ativo	4.990.000,00	2.161.248,40
Inativo	205.000,00	114.931,28
Pensionista	30.000,00	17.304,76
Receita de Contribuições Patronais	18.388.126,64	7.066.739,58
Ativo	18.388.126,64	7.066.739,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	24.713.126,64	9.360.224,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	24.880.000,00	11.490.166,29	11.490.166,29	11.490.166,29	0,00
Aposentadorias	22.580.000,00	10.281.820,03	10.281.820,03	10.281.820,03	0,00
Pensões por Morte	2.300.000,00	1.208.346,26	1.208.346,26	1.208.346,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	30.255.000,00	11.490.166,29	11.490.166,29	11.490.166,29	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-5.541.873,36	-2.129.942,27	-2.129.942,27	-2.129.942,27	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 6 de 9

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.756.520,59
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹ (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.710.000,00	748.405,28	688.989,50	680.317,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	710.000,00	289.875,54	289.875,54	282.083,49	0,00
Demais Despesas Correntes	1.000.000,00	458.529,74	399.113,96	398.233,90	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.740.000,00	748.405,28	688.989,50	680.317,39	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)

	-1.740.000,00	-748.405,28	-688.989,50	-680.317,39
--	----------------------	--------------------	--------------------	--------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.118,19
Investimentos e Aplicações	6.260.976,58
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹ (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)

	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

NOTA:

1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2- O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

JÚLIO CÉSAR URAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC: 1SP292739/O-4

AMANDA CHICONELLO BRAGA
DIRETORA EXECUTIVA INTERINA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 08/08/2025 às 17:25:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f442-1daa-e29b-ea96-0c>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 7 de 9

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece as formas de doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo – SP, admitindo doações simples e direcionadas.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo – SP, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis supracitadas, e:

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), especialmente o artigo 3º, que assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais da pessoa humana;

Considerando a Lei Federal nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduções no imposto de renda para doações a fundos municipais, estaduais e nacional;

Considerando o Decreto Federal nº 9.569/2018, que regulamenta a Lei nº 12.213/2010 e dispõe sobre a aplicação, administração e prestação de contas dos recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecendo diretrizes para a captação, controle e transparência das doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas;

Considerando a Lei Municipal nº 4.895/2017, que cria o Conselho e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e suas alterações introduzidas pela **Lei nº 5.722/2021**;

Considerando a necessidade de garantir transparência, equidade e padronização no recebimento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI);

RESOLVE:

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Resolução estabelece as regras para doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI de São José do Rio Pardo –

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 8 de 9



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



SP, visando fomentar projetos voltados à garantia e à promoção dos direitos da pessoa idosa.

DAS FORMAS DE DOAÇÃO

Art. 2º As doações ao FMPI poderão ocorrer de duas formas:

I – **Doação Simples:** repasse feito por pessoa física ou jurídica diretamente ao FMPI, sem indicação específica de entidade ou projeto;

II – **Captação Fidelizada:** quando a organização da sociedade civil (OSC) aprovada pelo Conselho realiza captação de recursos destinados a projetos específicos, previamente aprovados pelo CMPI.

§1º A OSC deverá prestar contas ao CMPI sobre o montante arrecadado.

§2º Do total captado, **80% (oitenta por cento)** será destinado ao projeto da OSC captadora e **20% (vinte por cento)** permanecerão no FMPI para fins de apoio a outras iniciativas, conforme critérios definidos pelo CMI.

DO DOADOR – PESSOA FÍSICA

Art. 3º A pessoa física poderá doar até **6% do imposto de renda devido**, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O depósito deverá ser realizado na conta bancária do FMPI até o último dia útil do ano-base.

DO DOADOR – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá doar até **1% do imposto de renda devido**.

Parágrafo único. O depósito deverá ser realizado na conta bancária do FMPI até o último dia útil do ano-base.

DA CONTA DO FUNDO

Art. 5º Os depósitos em favor do FMPI deverão ser realizados na seguinte conta bancária:

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 9 de 9



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Banco do Brasil

Agência: 066-3

Conta: 280364

CNPJ do FMPI: 21.838.752/0001-04

DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos arrecadados serão repassados às entidades cujos projetos forem previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, mediante a celebração de termo de fomento com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º As doações recebidas e sua destinação deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos meios oficiais da Prefeitura e do CMPI, garantindo transparência e controle social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo – SP, 01 de agosto de 2025.

Luís Armando Missura

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f442-1daa-e29b-ea96-0c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1627, ano VIII, veiculado em 08 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 08/08/2025 às 17:25:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f442-1daa-e29b-ea96-0c>